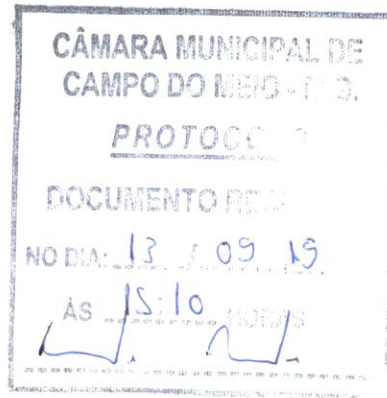




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

PROJETO DE LEI nº 20 de 13 de agosto de 2019



À Mesa diretora desta casa, nós, vereadores abaixo assinado, com respaldo no art. 54 do Regimento Interno, venho apresentar o seguinte projeto de Lei, pelos motivos abaixo:

Justificativa: O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches da rede municipal, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas de preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente pode repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Diante do exposto, julgo muito importante esta lei e requeiro aos Nobres pares apoio para a aprovação da mesma.

“Dispões sobre o Programa Médico nas Creches na rede municipal e dá outras providências”

A Câmara propõe, e o Prefeito sanciona:

Art. 1º: Fica instituído no município de Campo do meio o “Programa Médico nas Creches”, que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º: O programa deverá contar com um médico (a) e um enfermeiro (a), e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Maisson Luis Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG
04.250.002/0001-90

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada como exposta através de cartazes afixados nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mailson Reis Pereira

Mailson Reis Pereira
Vereador

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Walter de Assunção Neto
Vereador